

	EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA			CÓDIGO:	
				CCG-FOR-33	
APROVADO POR:	SUPERINTENDENTE ACADÊMICA	DATA:	05/02/2020	VERSÃO:	07

UNIDADE:	UNINASSAU PETROLINA
CURSO:	NUTRIÇÃO

O Coordenador(a) Edson Rafael Pinheiro dos Anjos do Curso de Nutrição da UNINASSAU Petrolina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso II do art. 8º do Regulamento de Monitoria desta IES, resolve:

Art. 1º. Ficam abertas as inscrições para o processo seletivo de monitoria no período de 28 de agosto a 02 de setembro no https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=CNGXUrD61EeX80SeJ06ji9XBI5SDwW9Jv8chYa1_60hUNIIINEtYNUtLV1JMOU41RDUwSlpQRzNQRi4u no horário de 00:00.

Art. 2º. O processo seletivo será realizado no dia 03 de setembro as 14:30 na Sala virtual do Teams e constará de prova escrita e entrevista, sobre todos os assuntos do programa da disciplina à qual o (a) discente está se candidatando, além da avaliação do histórico escolar do candidato.

Art. 3º. A banca examinadora será constituída de 03 (três) professores (as) do curso, ministrantes da disciplina afim, sendo um deles, designado pelo Coordenador do Curso para presidir os trabalhos.

Art. 4º. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora à prova teórica e/ou prática (peso = 6) e ao **histórico escolar do aluno (peso = 4)**.

Art. 5º. As demais regras para o concurso são aquelas constantes no Regulamento de Monitoria.

Art. 6º. A vaga será destinada à(s) disciplina(s) constante no quadro abaixo:

Professor (s)	Disciplina (s)	Curso(s)	Vagas
Denyse Britto	Anatomia Humana	NUTRIÇÃO	2
Danillo Olegário	Genética	NUTRIÇÃO	2
Marcelo Nascimento	Bioquímica Humana	NUTRIÇÃO	2
Geovani Santos	Fisiologia Humana	NUTRIÇÃO	2
Jamile Maiara	Citologia e Embriologia	NUTRIÇÃO	2
Melquisedec Oliveira	Microbiologia de Alimentos	NUTRIÇÃO	2
Rafael Pinheiro	Avaliação Nutricional	NUTRIÇÃO	2
Ingrid Rafaela	Técnica Dietética Básica	NUTRIÇÃO	2
Juliana Mikaely	Bromatologia	NUTRIÇÃO	2

	EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA			CÓDIGO:	
				CCG-FOR-33	
APROVADO POR:	SUPERINTENDENTE ACADÊMICA	DATA:	05/02/2020	VERSÃO:	07

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos por esta Coordenação do curso.

Art. 8º. Não haverá revisão de provas nem das notas atribuídas.

Petrolina, 26 de agosto de 20 20